

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO IV **Da Organização dos Poderes**

CAPÍTULO I **Do Poder Legislativo**

SEÇÃO I **Do Congresso Nacional**

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VIII **DAS PROPOSIÇÕES**

CAPÍTULO I **DAS ESPÉCIES**

Seção III **Dos Requerimentos**

SUBSEÇÃO II **Dos Requerimentos de Informações (Const., art. 50, § 2º)**

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;